



PROCESSO Nº 410/16

PROTOCOLO Nº 13.679.815-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 426/16

APROVADO EM 15/06/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE LAMENHA LINS –  
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 474/16 – Sued/Seed, de 30/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 08/07/15, de interesse do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, localizado na Rua Lamenha Lins, nº 2185, município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7504/12, de 10/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 16/01/13 a 16/01/18 (fls. 98 e 104).

O Curso de 2º Grau – Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 81/85, de 09/01/85, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4.667/86, de 31/10/86. As renovações do reconhecimento do Ensino Médio foram concedidas pelas Resoluções Secretariais nº 797/07, de 13/02/07 e nº 1670/08, de 25/04/08, e a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 5396/13, de 21/11/13, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015 (fls. 95 a 97 e 100).



PROCESSO Nº 410/16

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

### Matrizes Curriculares (fls. 106 a 108)

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA								
ESTAB.: 00185 - LAMENHA LINS, C E PRES - ENS MED PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4						
	MATEMATICA	3	2	3						
	QUIMICA	2	2	2						
SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPANHOL *	4	4	4						
	L.E.M.-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

PAROCELA Nº 1116-0001/R de 01/12/10

TÉC PEDAGÓGICO:

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maurício Pastor dos Santos  
Chefe NRE Curitiba  
Decreto 788/11



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 410/16

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA										
ESTAB.: 00185 - LAMENHA LINS, C E PRES - ENS MED PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDICO		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE			2	2							
	BIOLOGIA			2	2	2						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2						
	FILOSOFIA			2	2	2						
	FISICA			2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			2	3	4						
	MATEMATICA			3	2	3						
	QUIMICA			2	2	2						
	SOCIOLOGIA			2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPAÑHOL		*	4	4	4						
	L.E.M.-INGLES			2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			6	6	6						
TOTAL GERAL				29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011

NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE CURITIBA  
PARECER Nº 1116-CE/PR DE 01/12/10  
TÉC PEDAGÓGICO:

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Márcio Pastor dos Santos  
Chefe NRE Curitiba  
Decreto 788/11

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA										
ESTAB.: 00185 - LAMENHA LINS, C E PRES - ENS MED PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDICO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE			2	2							
	BIOLOGIA			2	2	2						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2						
	FILOSOFIA			2	2	2						
	FISICA			2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			2	3	4						
	MATEMATICA			3	2	3						
	QUIMICA			2	2	2						
	SOCIOLOGIA			2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPAÑHOL		*	4	4	4						
	L.E.M.-INGLES			2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			6	6	6						
TOTAL GERAL				29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011

NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE CURITIBA  
PARECER Nº 1116-CE/PR DE 01/12/10  
TÉC PEDAGÓGICO:

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Márcio Pastor dos Santos  
Chefe NRE Curitiba  
Decreto 788/11

Márcio Souza dos Santos  
RG 8.876.801-9  
Técnico Pedagógico



PROCESSO Nº 410/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 127)

Ensino	Ano/série	Matriculas					Transferidos					Desistentes					Reprovados					Concluintes									
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Médio	1º	203	207	199	186	147	123	47	45	39	56	43	35	21	24	38	13	5	0	52	63	43	47	39	34	83	75	79	70	60	54
	2º	193	169	150	160	171	124	30	32	16	32	39	39	13	18	20	5	14	0	50	24	24	33	46	22	100	95	90	90	72	63
	3º	205	187	158	149	150	136	35	35	15	19	24	25	25	23	28	11	17	0	37	25	14	15	27	37	108	104	101	104	82	74

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa referente ao quadro de avaliação interna, nos seguintes termos:

Quanto às desistências e reprovadas, a instituição justifica que a principal causa que interfere na permanência e sucesso dos alunos na escola é falta de apoio por parte das famílias que não fazem o devido acompanhamento das atividades e notas dos filhos durante o ano letivo. O colégio tem tomado medidas para sanar os problemas: quando constatado o excesso de faltas o colégio faz contato telefônico com a família, envia correspondência para esclarecer as causas e tomar as providências cabíveis. Toda ação é registrada. Cumprem todas as orientações e protocolos de encaminhamento para o Conselho Tutelar.

A equipe pedagógica também orienta os professores sobre as dificuldades individuais dos alunos, com o objetivo de atendê-los de forma mais específica quanto às suas dificuldades. Os professores também procuram auxiliar os alunos na indicação de estágios (sic), conciliando na troca de turno, facilitando a não desistência ou faltas em excesso em virtude desses estágios ou outras situações.

### 1.4 Comissão de Verificação (fls. 109 a 119)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 23/16, de 02/02/16, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Raquel Geske e Andrea Cristina Rossatto – licenciadas em Letras e Josiane Cava Guimarães – licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 113 a 118):

(...)

No laboratório de Física/Química/Biologia o ambiente é próprio, (...)

A instituição possui um laboratório com 18 computadores do Proinfo (...)

A biblioteca é composta por 05(cinco) mesas (...). No acervo bibliográfico constam: Literatura – 2980 e Didáticos- 3637.

#### **Acessibilidade**

O Colégio não possui adaptação para o acesso das pessoas com necessidades especiais. A Comissão orientou a instituição a solicitar junto à mantenedora a regularização das pendências.



PROCESSO Nº 410/16

**Corpo de Bombeiros** – Quanto ao Certificado de Conformidade, a instituição participa da capacitação do Programa das Brigadas Escolares, o Atestado de Conformidade está em trâmite, pois o Colégio aguarda a oferta de Capacitação em EaD para a formação dos brigadistas.

**A Licença Sanitária** data de 02/05/2013 com validade até 02/05/2016 (com grifos no original).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 10/02/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 120).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 123 a 124)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 604/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, não apresenta infraestrutura para o atendimento aos educandos com deficiência, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Salienta-se que a Comissão de Verificação orientou a instituição para solicitar à mantenedora providências para regularizar as pendências relativas ao atendimento aos educando com deficiência.

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária expirou em 02/05/16, com o processo em trâmite, e que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

O quadro de alunos foi apensado ao processo (fl. 127).

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 410/16

A mantenedora deverá:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para renovar o laudo da Vigilância Sanitária e obter o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;
- b) providenciar estrutura adequada para atender aos educandos com deficiência.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE